



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.163 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 5 de junho de 2023 - 39 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EDITAIS	24
PORTARIAS	1	RESOLUÇÕES	35
LICITAÇÕES	1	PODER LEGISLATIVO	38
HOMOLOGAÇÕES	20	PORTARIAS	38
EXTRATOS	21		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.142/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **CARMEM APARECIDA VITORINO DA SILVA**, matrícula 2874, Agente Comunitário de Saúde, Nível D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do Curso de Pós-Graduação, nível de Especialização em Auditoria e Perícia Contábil, área de conhecimento: Negócios, Administração e Direito, pelo Centro Universitário UNIFAEL, Lapa/PR, concluído em 2023, com validade a partir de 01/06/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3720, de 25/05/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de junho de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 99/2023.

(Adesão 09/2023)

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 99/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Rubens Jesus de Arruda, CPF nº 035.215.281-41 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 05 de junho de 2023.

Josilene Rodrigues Rosa
Gestora do Contrato

Ciente:

Rubens Jesus de Arruda
Fiscal do Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 134/2023 – DL nº 55/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 vem por meio deste designar a Sr.º Jhonatan Vinicius Pedroso Navarro, CPF: 041.173.391-50, para exercer a função de fiscal da referida dispensa de licitação.

Aquidauana – MS, 05 de maio de 2023.

Patricia Patussi Nascimento Panachuki
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Jhonatan Vinicius Pedroso Navarro

Fiscal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, torna público que no dia **22/06/2023 às 08:00 horas**, na sala da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “**menor preço**” **global** visando “contratação de empresa para serviços de reforma da escola municipal Erso Gomes no Município de Aquidauana”. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município no endereço (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), na aba “Tomada de Preços”. Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br. Dúvidas quanto ao projeto a ser elaborado e ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do e-mail planejamento@aquidauana.ms.gov.br ou pelo Telefone 3240-1438 com o Secretário Sr. Ronaldo Ângelo de Almeida ou com o Engenheira Civil Sr. Lucas Henrique Silva Santos.

Aquidauana-MS, 05 de junho de 2023.

Jean Carlos Ximenes de Lima- Núcleo de Licitações e Contratos.





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão eletrônico 15/2023
	Nº Processo: 70/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS PACIENTES DE AQUIDAUANA EM TRATAMENTO COM MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS NÃO PACTUADOS UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA O PERÍODO DE 12 MESES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Participante: ELLO DISTRIBUICAO LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	CITALOPRAM 20 MG (BR0272903) COMPRIMIDO (42) - CITALOPRAM 20 MG (BR0272903) COMPRIMIDO (42)	RANBAXY RANBAXY	COMP	60.000,00R\$	0,12R\$	7.200,00
8	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	RANBAXY RANBAXY	COMP	40.000,00R\$	0,57R\$	22.800,00
16	LAMOTRIGINA 50 MG (BR0324414) COMPRIMIDO (42) - LAMOTRIGINA 50 MG (BR0324414) COMPRIMIDO (42)	UNICHEM UNICHEM	COMP	10.000,00R\$	0,23R\$	2.300,00
25	PREGABALINA 150MG COMP - PREGABALINA 150MG COMP	RANBAXY RANBAXY	COMP	40.000,00R\$	0,33R\$	13.200,00
Total do Participante:						R\$ 45.500,00

Participante: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG COMPRIMIDO	ACHÉ CLORIDRATO DE	COMP	30.000,00R\$	0,49R\$	14.700,00
10	DESVENLAFAXINA, SUC 50MG - - DESVENLAFAXINA, SUC 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ACHÉ DELLER	COMP	20.000,00R\$	0,81R\$	16.200,00
Total do Participante:						R\$ 30.900,00

Participante: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	QUETIAPINA 50 MG - - QUETIAPINA 50 MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA EUROFARMA	COMP	50.000,00R\$	2,64R\$	132.000,00
Total do Participante:						R\$ 132.000,00

Participante: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG (BR0267292) COMPRIMIDO (42) - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG (BR0267292) COMPRIMIDO (42)	CRISTALIA CRISTALIA	COMP	60.000,00R\$	0,44R\$	26.340,00
26	QUETIAPINA 25 MG - - QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	E.M.S	COMP	40.000,00R\$	0,09R\$	3.560,00
Total do Participante:						R\$ 29.900,00





Página: 2 / 3

Participante: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	CLONAZEPAM 0,25MG COMP SUBLINGUAL - CLONAZEPAM 0,25MG COMP SUBLINGUAL	BIOPAS BLANVER COMP	COMP	1.200,000R\$	0,26R\$	312,00
15	QUETIAPINA 200 MG (BR0272833) COMPRIMIDO (42) - QUETIAPINA 200 MG (BR0272833) COMPRIMIDO (42)	EMS COMP	COMP	6.000,000R\$	1,30R\$	7.800,00
22	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG (BR0273940) COMPRIMIDO (42) - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG (BR0273940) COMPRIMIDO (42)	EMS COMP	COMP	20.000,00R\$	0,23R\$	4.600,00
23	PERICIAZINA 10 MG (BR0275478) COMPRIMIDO (42) - PERICIAZINA 10 MG (BR0275478) COMPRIMIDO (42)	SANOFI MEDLEY COMP	COMP	30.000,00R\$	0,52R\$	15.600,00
28	QUETIAPINA 100 MG (BR0272832) COMPRIMIDO (42) - QUETIAPINA 100 MG (BR0272832) COMPRIMIDO (42)	EMS COMP	COMP	30.000,00R\$	0,42R\$	12.600,00
35	TOPIRAMATO 50 MG (BR0272850) COMPRIMIDO (42) - TOPIRAMATO 50 MG (BR0272850) COMPRIMIDO (42)	EMS COMP	COMP	20.000,00R\$	0,20R\$	4.000,00

Total do Participante: R\$ 44.912,00

Participante: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALPRAZOLAM 1 MG (BR0271356) COMPRIMIDO (42) - ALPRAZOLAM 1 MG (BR0271356) COMPRIMIDO (42)	GERMED	COMP	30.000,00R\$	0,10R\$	2.940,00
7	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	TORRENT CXC/30	COMP	40.000,00R\$	1,09R\$	43.600,00
12	ESCITALOPRAM 10 MG (BR0291770) COMPRIMIDO 30 - ESCITALOPRAM 10 MG (BR0291770) COMPRIMIDO 30	CIMED CXC/30	COMP	50.000,00R\$	0,14R\$	6.850,00
24	PREGABALINA 75 MG - - PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA CXC/30	COMP	40.000,00R\$	0,33R\$	13.160,00

Total do Participante: R\$ 66.550,00

Participante: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	OLANZAPINA 10 MG - - OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CI	COMP	10.000,00R\$	0,40R\$	4.000,00
21	OLANZAPINA 5 MG (BR0271620) COMPRIMIDO (42) - OLANZAPINA 5 MG (BR0271620) COMPRIMIDO (42)	PRATI DONADUZZI & CI	COMP	10.000,00R\$	0,24R\$	2.400,00
31	RISPERIDONA 3MG - - RISPERIDONA 3MG (BR0284105) COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CI	COMP	30.000,00R\$	0,16R\$	4.800,00

Total do Participante: R\$ 11.200,00

Participante: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	DESVENLAFAXINA, SUC. 100MG - DESVENLAFAXINA, SUC. 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS CX/30	COMP	20.000,00R\$	1,15R\$	22.960,00
13	ESCITALOPRAM 20 MG (BR0291771) COMPRIMIDO (42) - ESCITALOPRAM 20 MG (BR0291771)	GERMED CX/30	COMP	60.000,00R\$	0,45R\$	27.000,00





Página: 3 / 3

COMPRIMIDO (42)

33	TRAZODONA 50 MG - - TRAZODONA 50 MG - ZYDUS CX/60 COMP	20.000,00R\$	0,28R\$	5.600,00
34	TRAZADONA 100 MG - COMP - TRAZADONA 100 MG - ZYDUS CX/30 COMP	20.000,00R\$	0,50R\$	10.000,00
36	ZOLPIDEM 10 MG (BR0278316) COMPRIMIDO (42) - GERMED CX/30 ZOLPIDEM 10 MG (BR0278316) COMPRIMIDO (42)	40.000,00R\$	0,14R\$	5.600,00

Total do Participante: R\$ 71.160,00

Participante: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	LEVOMEPROMAZINA 25 MG (BR0268128) COMPRIMIDO (42) - LEVOMEPROMAZINA 25 MG (BR0268128) COMPRIMIDO (42)	CRISTALIA 1.0298.002	COMP	30.000,00R\$	0,49R\$	14.700,00
18	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML - LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML	CRISTALIA 1.0298.002	FRAS	600,000 R\$	11,00R\$	6.600,00
29	RISPERIDONA 1 MG (BR0272839) COMPRIMIDO (42) - RISPERIDONA 1 MG (BR0272839) COMPRIMIDO (42)	CRISTALIA 1.0298.020	COMP	60.000,00R\$	0,11R\$	6.540,00
30	RISPERIDONA 2 MG - - RISPERIDONA 2 MG (BR0268149) COMPRIMIDO	CRISTALIA 1.0298.020	COMP	60.000,00R\$	0,10R\$	5.940,00

Total do Participante: R\$ 33.780,00

Participante: A.D. DAMINELLI - EIRELI

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	METILFENIDATO 10MG - METILFENIDATO 10MG	EUROFARMA / GENERICO	COMP	600,000 R\$	0,34R\$	204,00

Total do Participante: R\$ 204,00

Participante: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (BR0268994) COMPRIMIDO (42) - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (BR0268994) COMPRIMIDO (42)	Geolab Geolab	COMP	20.000,00R\$	0,50R\$	10.000,00
14	GABAPENTINA 300 MG (BR0268107) CAPSULA (41) - Biolab Empak GABAPENTINA 300 MG (BR0268107) CAPSULA (41)	Biolab Empak	CAPS	20.000,00R\$	0,27R\$	5.400,00
32	SERTRALINA 50 MG (BR0272365) COMPRIMIDO (42) - SERTRALINA 50 MG (BR0272365) COMPRIMIDO (42)	Cimed Cimed	COMP	80.000,00R\$	0,12R\$	9.920,00

Total do Participante: R\$ 25.320,00

Participante: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG - CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	COMP	10.000,00R\$	1,00R\$	10.000,00

Total do Participante: R\$ 10.000,00

Total Geral: R\$ 501.426,00

O(a) Pregoeiro(a) ADJUDICA os itens acima aos seus respectivos vencedores e valores

Aquidauana, 02 de junho de 2023.

Flávia dos Santos Freitas
Pregoeira





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 16/02/2023

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.688.553/0001-30, estabelecida na Avenida Guaicurus, nº 1097, Bairro Jardim Itamaracá, telefone: (67) 3393-7500, em Campo Grande - MS, CEP: 79.062-292, e-mail: abcoxigenio.financeiro@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **Daniel Aparecido Da Fonseca**, CPF nº 724.312.029-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **11/2023** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **7/2023** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em **05 (cinco)** dias úteis, das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00, no seguinte endereço: Central de Ambulância – Rua Luiz da Costa Gomes, Bairro Vila Cidade Nova, CEP 79200-000 - Aquidauana/MS, após



solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do **IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços)** do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO





6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf





10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 268.062,00 (duzentos e sessenta e oito mil, sessenta e dois reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 02 de março de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI

Detentora da Ata

Patricia Patussi Nascimento Panachuki

Gestora da Ata

Testemunhas:

Enrique Melo Albuquerque

CPF: 017.053.517-13

Felipe dos Santos Cabreira

CPF:018.407.061-98

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 13/2023





A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 13/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Enrique Melo Albuquerque, CPF nº 017.053.517-13, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 02 de março de 2023.

Patricia Patussi Nascimento Panachuki

Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Enrique Melo Albuquerque

Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2023 - PE
	Processo Administrativo: 11/2023 Processo de Licitação: 11/2023 Data do Processo: 26/01/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2023
- b) Licitação Nr.: 7/2023-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 28/02/2023
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI (6130)

1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³ (CARGAS) - Marca: MESSER OX 10m	M³	7.000,00	0,0000	30,90	216.300,00
2	OXIGENIO MEDICINAL 1 m³ PPU (CARGAS) - Marca: MESSER OX 1M	M³	200,00	0,0000	187,56	37.512,00
3	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO FABRICADA EM METAL CROMADO, MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM². - Marca: RWR VAL300KGF	UN	30,00	0,0000	400,00	12.000,00
4	KIT CATETER NASAL COM COPO UMIDIFICADOR - Marca: RWR CATNASALUMID	UN	30,00	0,0000	75,00	2.250,00

Total do Fornecedor: 268.062,00

Total Geral: 268.062,00

Aquidauana, 28 de Fevereiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

Processo / Ano: 11/2023 Processo Administrativo: 11/2023 Total dos Itens Vencedores: 268.062,00
Licitação.....: 7/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4210288 - OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³ (CARGAS) - Unidade: M³								
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	MESSER OX 10m	7.000,000	0,0000	30,9000	216.300,00	Venceu	1 *****
7332	CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8157	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8169	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTD		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
Item.....: 2 - 4210287 - OXIGENIO MEDICINAL 1 m³ PPU (CARGAS) - Unidade: M³								
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	MESSER OX 1M	200,000	0,0000	187,5600	37.512,00	Venceu	1 *****
7332	CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8157	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8169	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTD		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
Item.....: 3 - 3090278 - VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO - Unidade: UN								
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	RWR VAL300KGF	30,000	0,0000	400,0000	12.000,00	Venceu	1 *****
8157	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8169	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTD	UNITEC (VU010-FX)	30,000	0,0000	447,9000	13.437,00	Perdeu	0
7332	CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL	andramed andramed	30,000	0,0000	662,7500	19.882,50	Perdeu	0
Item.....: 4 - 3090292 - KIT CATETER NASAL COM COPO UMIDIFICADOR - Unidade: UN								
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	RWR CATNASALUM	30,000	0,0000	75,0000	2.250,00	Venceu	1 *****
7332	CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8157	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	HAOXI	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/2

Processo / Ano: 11/2023 Processo Administrativo: 11/2023 268.062,00
Licitação.....: 7/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 3090292 - KIT CATETER NASAL COM COPO UMIDIFICADOR - Unidade: UN								
8169	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTD	UNITEC (UF110-UF)	30,000	0,0000	77,9900	2.339,70	Perdeu	0

Aquidauana, Em

RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - Pregoeiro(a)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 08/08/2022

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321.34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.804.979/0001-06, estabelecido na Avenida Europa, nº 285, Bairro Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande -MS, CEP:79.200-000, telefone: (67)9.9644-7241 ou (67) 3331-6202, E-mail: instalacoesmarcondes@hotmail.com, neste ato representado por **Luiz Gustavo Justiniano Marcondes**, inscrito no CPF com nº 866.092.541-68; **TENDAS ALUBAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.949.065/0001-10, estabelecida na Avenida Industrial João Francisco da Motta, nº 250, Bairro Nordeste, na cidade de Natal - RN, CEP:59.042-095, telefone: (62)32987102, E-mail:ventas1@aluban.com.br, neste ato representado por **Luiz Carlos Cunha Neto**, inscrito no CPF com nº 904.189.801-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **213/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **26/2022** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de tendas sanfonadas e piramidal, mesa e cadeira em polipropileno.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em até 20 (vinte) dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, no Depósito Municipal sito à Rua Estevão Alves Corrêa, Bairro Alto nº 1763, Aquidauana/MS, ou em qualquer outro endereço dentro do perímetro urbano do município desde que conste na Autorização de Fornecimento (AF). A entrega deverá ser feita após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:



- a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.
- c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.
- 4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.
- 4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
- 5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.
- 5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.
- 5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do **IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços)** do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.
- 5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO**
- 6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- 6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**
- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.
- 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**
- 8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:
- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,
- 8.1.1– Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.



- 8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;
- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.
- 8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.
- 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**
- 10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretária Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:
- I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste
- III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$224.000,00 (duzentos mil e vinte e quatro reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- 11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SEMAD, SECTUR, SEMP, SESAU.
- 11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**
- 12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- Aquidauana/MS, 23 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAL EIRELI
Detentora da Ata

TENDAS ALUBAN LTDA
Detentora da Ata

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata
Testemunhas:





Luiz Henrique da Silva
CPF: 827.356.201-82

Verônica Torres Ribeiro
CPF: 064.503.051-18

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 43/2022

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 43/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Luiz Henrique da Silva CPF nº 827.356.201-82, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 23 de agosto de 2022

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços
Ciente:

Luiz Henrique da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 26/2022 - PE
	Processo Administrativo: 213/2022 Processo de Licitação: 213/2022 Data do Processo: 05/07/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 213/2022
b) Licitação Nr.: 26/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 10/08/2022
e) Objeto da Licitação Aquisição futura de tendas sanfonadas e piramidal, mesa e cadeira em polipropileno.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E (4380)

1	Mesa reforçada, quadrada, fabricada em polipropileno, na cor branca, medindo 73x68cm, produto aditivado com anti-UV, empilhável. Certificada pelo INMETRO. - Marca: LIBERTY	UN	100,00	0,0000	79,50	7.950,00
2	Cadeira reforçada, na cor branca, com braços, fabricada em polipropileno, produto aditivado com anti-UV, com capacidade de 182kg. Certificada pelo INMETRO. - Marca: MOR	UN	400,00	0,0000	53,00	21.200,00
Total do Fornecedor:						29.150,00

Aquidauana, 10 de Agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 26/2022 - PE
	Processo Administrativo: 213/2022 Processo de Licitação: 213/2022 Data do Processo: 05/07/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TENDAS ALUBAN LTDA. (7741)

3	TENDA SANFONADA 3 X 3 ESTRUTURA METÁLICA, FABRICADA COM CHAPAS DE FERRO METALON OBLONG COM ESPESSURAS DE 15X15, 20X20, 25X25 E 30X30mm, ARMADOS EM FORMA DE PANTÓGRAFOS (SANFONADAS) UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA; LONA DE COBERTURA EM PVC, COM REFORÇO ESTRUTURAL NAS PARTES TENSIONADAS (CANTOS) E DE SUSTENÇÃO FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE VELCROS, PARAFUSOS E ROSCAS EM AÇO, NA COR AZUL; PÉS DE SUSTENÇÃO FABRICADOS COM CHAPAS DE FERRO METALON ESPESSURAS DE 15X15, 20X20, 25X25 E 30X30mm, ARMADOS EM FORMATO TELESCÓPIO E COM ALTURA MÁXIMA DE 2,00m. - Marca: ALUBAN	UN	56,00	0,0000	1.075,00	60.200,00
4	Tenda Piramidal 10x10m, estrutura metálica, fabricada com chapas de ferro tubular de 11 a 20mm e 1" a 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (1" e 3") com altura de 2,50 ou 3,00m, ancorados com cordas de nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; lona de cobertura laminado de PVC, calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com blackout solar, tratamento anti-chamas e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente - COR AZUL. - Marca: ALUBAN	UN	4,00	0,0000	8.975,00	35.900,00
5	Tenda sanfonada 3x3m com balcão de inox de 3 mts; saia fechando 3 lados, 3 mts cada lado, totalizando 9 mts a saia, na COR AZUL; Material de cobertura e laterais: Lona de PVC com reforços nos cantos e sustentação através de velcros; Material Estrutura: Aço galvanizado, peças soldadas por solda sistema MIG, metalons armados em forma de sanfonas e unidas por parafusos em conexões de aço, nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30, armados em formato telescópio e com altura máxima de 2,00 metros. - Marca: ALUBAN	UN	50,00	0,0000	1.975,00	98.750,00

Total do Fornecedor: 194.850,00

Total Geral: 224.000,00

Aquidauana, 10 de Agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2022 Processo Administrativo: 213/2022 Total dos Itens Vencedores: 224.000,00
Licitação.....: 26/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de tendas sanfonadas e piramidal, mesa e cadeira em polipropileno.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1013882 - Mesa reforçada, quadrada, fabricada em polipropileno, - Unidade: UN								
4380	MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E	LIBERTY	100,000	0,0000	79,5000	7.950,00	Venceu	1 *****
7784	CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTIC	CAPERPASS	100,000	0,0000	79,7500	7.975,00	Perdeu	2
7372	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	MOR	100,000	0,0000	79,8000	7.980,00	Perdeu	3
7785	ESCRITEX ESCRITORIO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	GOIANIA PLAST	100,000	0,0000	109,9600	10.996,00	Perdeu	4
5722	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICA O EIRELI	IMPERIO DAS CADE	100,000	0,0000	145,2800	14.528,00	Perdeu	5
7741	TENDAS ALUBAN LTDA.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7748	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7786	PENIEL TENDAS E GALPOES LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7787	BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 1013883 - Cadeira reforçada, na cor branca, com braços, fabricada - Unidade: UN								
4380	MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E	MOR	400,000	0,0000	53,0000	21.200,00	Venceu	1 *****
7784	CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTIC	PLASMOBILI	400,000	0,0000	54,5000	21.800,00	Perdeu	2
7372	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	MOR	400,000	0,0000	56,0000	22.400,00	Perdeu	3
7785	ESCRITEX ESCRITORIO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	MOR	400,000	0,0000	71,4700	28.588,00	Perdeu	4
5722	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICA O EIRELI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7741	TENDAS ALUBAN LTDA.		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7748	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7786	PENIEL TENDAS E GALPOES LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7787	BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 6068497 - TENDA SANFONADA 3 X 3 ESTRUTURA METÁLICA - Unidade: UN								
7741	TENDAS ALUBAN LTDA.	ALUBAN	56,000	0,0000	1.075,0000	60.200,00	Venceu	1 *****
7786	PENIEL TENDAS E GALPOES LTDA	PENIEL TENDAS	56,000	0,0000	1.100,0000	61.600,00	Perdeu	2
7372	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	MEP TENDAS	56,000	0,0000	1.540,0000	86.240,00	Perdeu	3



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2022 Processo Administrativo: 213/2022 224.000,00
Licitação.....: 26/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de tendas sanfonadas e piramidal, mesa e cadeira em polipropileno.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 6068497 - TENDA SANFONADA 3 X 3 ESTRUTURA METÁLICA - Unidade: UN								
7787	BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA	BRTOLDOS	56,000	0,0000	1.798,0000	100.688,00	Perdeu	4
7748	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	VISUAL TENDAS	56,000	0,0000	1.857,5800	104.024,48	Perdeu	5
4380	MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E		56,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5722	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICA O EIRELI		56,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7784	CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTIC		56,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7785	ESCRITEX ESCRITORIO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI		56,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 6080159 - Tenda Piramidal 10x10m, estrutura metálica, fabricada com - Unidade: UN								
7741	TENDAS ALUBAN LTDA.	ALUBAN	4,000	0,0000	8.975,0000	35.900,00	Venceu	1 *****
7786	PENIEL TENDAS E GALPOES LTDA	PENIEL TENDAS	4,000	0,0000	9.000,0000	36.000,00	Perdeu	2
7748	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	VISUAL TENDAS	4,000	0,0000	11.975,0000	47.900,00	Perdeu	3
7787	BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA	BRTOLDOS	4,000	0,0000	11.975,0000	47.900,00	Perdeu	4
4380	MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5722	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICA O EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7372	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7784	CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTIC		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7785	ESCRITEX ESCRITORIO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 6080203 - Tenda sanfonada 3x3m com balcão de inox - Unidade: UN								
7741	TENDAS ALUBAN LTDA.	ALUBAN	50,000	0,0000	1.975,0000	98.750,00	Venceu	1 *****
7787	BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA	BRTOLDOS	50,000	0,0000	2.000,0000	100.000,00	Perdeu	2
7372	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	MEP TENDAS	50,000	0,0000	2.660,0000	133.000,00	Perdeu	3
7786	PENIEL TENDAS E GALPOES LTDA	PENIEL TENDAS	50,000	0,0000	2.700,0000	135.000,00	Perdeu	4
7748	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	VISUAL TENDAS	50,000	0,0000	3.123,6100	156.180,50	Perdeu	5
4380	MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/3

Processo / Ano: 213/2022 Processo Administrativo: 213/2022 224.000,00
Licitação.....: 26/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de tendas sanfonadas e piramidal, mesa e cadeira em polipropileno.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 5 - 6080203 - Tenda sanfonada 3x3m com balcão de inox - Unidade: UN

5722	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7784	CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTIC		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7785	ESCRITEX ESCRITORIO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em

RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA - - Pregoeiro(a)

TP 11/2022

Atto de Delegação do Fiscal do Contrato nº 98/2023

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 98/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Thiago Ferreira Ifran, CPF nº 060.531.951-03 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 02 de junho de 2023

Wilsandra Aparecida de Lima Beda

Gestora do Contrato

Ciente:

Thiago Ferreira Ifran

Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: DIAS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Instalação de grades, construção de acessibilidade e área de lazer da Escola Municipal Antônio Santos Ribeiro – Piraputanga/MS, no município de Aquidauana-MS.

VALOR: R\$ 812.028,29 (oitocentos e doze mil vinte e oito reais e vinte e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 18.01 12.361.0203 1.007 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 (0001)000146

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados do dia 02/06/2023 até 01/06/2024.

GESTORA DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida de Lima Beda

FISCAL DO CONTRATO: Thiago Ferreira Ifran

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, DIAS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, Wilsandra Aparecida de Lima Beda, Thiago Ferreira Ifran e Gláucia da Cruz Adegas.





HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e considerando o parecer técnico e o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da Tomada de Preço nº 10/2022 à licitante vencedora do certame, sendo esta **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF 39.480.758/0001-00**, com o valor global de **R\$ 812.028,29 (Oitocentos e Doze mil Vinte Oito reais e Vinte Nove Centavos)**. O citado processo se refere à **“Instalação de grades, construção de acessibilidade e área de lazer da Escola Municipal Antônio Santos Ribeiro – Piraputanga/MS, no município de Aquidauana-MS”**. Na forma e condições do edital e seus anexos.

Aquidauana - MS, 29 de maio de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 55/2023
	Processo Adm.: 134/2023 Data do Processo: 09/05/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 134/2023
b) **Nr. Licitação:** 55/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 31/05/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Ração para Equinos, para atender o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).*

Participante: PLANETA AGROPET LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RAÇÃO PARA EQUINOS TIPO GRANULADA (SACO DE 40 kg) - RAÇÃO PARA EQUINOS TIPO GRANULADA (SACO DE 40 kg)	18,000	SACO	110,00	1.980,00
Total do Participante:					1.980,00
Total Geral:					1.980,00

Aquidauana, 31/05/2023

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	ADESÃO Nr.: 9/2023
	Processo Adm.: 143/2023 Data do Processo: 31/05/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 143/2023
b) Nr. Licitação: 9/2023 - OU
c) Modalidade: ADESÃO
d) Data de Homologação: 02/06/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de cobertores para atender a Secretaria municipal de Assistência Social do município de Aquidauana.*

Participante: THIMALU COMERCIO & SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Coberta Tipo Casal - Coberta Tipo Casal	250,000	UN	24,50	6.125,00
2	Coberta-Tipo Casal - Coberta-Tipo Casal	3.750,0	UN	24,50	91.875,00
Total do Participante:					98.000,00
Total Geral:					98.000,00

Aquidauana, 02/06/2023

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 683/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023.

PARTES:

Contratante. PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS.

Contratada: PLANETA AGROPET LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA EQUINOS PARA ATENDER O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES (CCZ).

VALOR: R\$ 1.980,00 (Mil, Novecentos e Oitenta Reais).





DOTAÇÃO: 19.02.2.146.3.3.90.30.99.00.00.0.1.600

DATA DO EMPENHO: 31/05/2023.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Patricia Patussi Nascimento Panachucki – SESAU

Aquidauana - MS, 05 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

ADESÃO Nº 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: THIMALU COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de Cobertores para atender a Secretaria municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS, através da Adesão a Ata nº 047/2023, Processo Administrativo nº 10.783/2023-72 do Município de Campo Grande/MS.

VALOR: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.000 20.002 08.244.0218 2.054 3.3.90.32.00.00.00.00

000026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados do dia 05/06/2023 até 04/06/2024.

GESTORA DO CONTRATO: Josilene Rodrigues Rosa

FISCAL DO CONTRATO: Rubens Jesus de Arruda

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, THIMALU COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS, Josilene Rodrigues Rosa, Rubens Jesus de Arruda e Maria de Lurdes dos Santos Leite.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 709/2023

CELEBRADO EM: 15.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

CONTRATADO(A): SANDRO SOARES DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 15 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 11.458,58 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 858,13 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2023;

B) R\$ 1.514,35 (UM MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E SANDRO SOARES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 710/2023

CELEBRADO EM: 23.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): MÁRIO UÉZER MACHADO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, NÍVEL I, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 23 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 8.760,35 (OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2023,

B) R\$ 1.200,05 (UM MIL, DUZENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E MÁRIO UÉZER MACHADO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 711/2023

CELEBRADO EM: 30.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): EDVALDO BENITES JARA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JUNHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 11.760,49 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.680,07 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E EDVALDO BENITES JARA



EDITAIS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 001/CMDCA/2023

***INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA
COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR, TITULARES E
SUPLENTE PARA O PERÍODO 2024/2027.***

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Aquidauana MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 2.849 de 02 de junho de 2023, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, pela Lei Municipal nº 2.849 de 02 de junho de 2023 e Resolução CMDCA nº 006/2023 publicada em 05 de junho de 2023, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Aquidauana - MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Aquidauana - MS e demais legislações vigentes

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes.



- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editada pelo Conanda;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação no Diário Oficial do Município Resolução CMDCA nº 006/2023 publicada em 05 de junho de 2023, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 3.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.
- 3.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a atribuída ao cargo de Símbolo DGA-4, bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 3.3. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.
- 3.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.
- 3.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 4.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 – São requisitos para inscrição ao cargo de membro do Conselho Tutelar:

- I – Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- II – Ter reconhecida idoneidade moral;



- III – Residir no município, no mínimo há 02 (dois anos) e comprovar domicílio eleitoral, estando quite com a Justiça Eleitoral;
- IV – Estar no gozo de seus direitos políticos;
- V – Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
- VI – Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
- VII - Certidão negativa criminal;
- VIII – Não ocupar outro cargo eletivo;
- IX – Apresentar atestado médico, comprovando aptidão, para o exercício do cargo;
- X – O membro do CMDCA ou Servidor Municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição;
- XI – Renovar a Certidão Criminal no ato da posse no caso de ter sido escolhido;
- XII– Ter conhecimento comprovado na área de informática (Word, Excel, Power Point);

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão realizadas no período de 06 de junho de 2023 a 20 de junho de 2023 no horário de 7h30min às 11h, pessoalmente, na Sala dos Conselhos, sito a Rua Honório Simões Pires nº 618, Vila Cidade Nova Aquidauana MS – telefone (67) 3240 1400, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

6.3 – Não será cobrada nenhuma taxa para inscrições dos candidatos;

6.4 – Os candidatos deverão dirigir-se ao local de inscrição munidos dos seguintes documentos (original e cópia);

I – Documento de Identificação com foto;

II – CPF/MF

III – Comprovante de Escolaridade, Modelo 19 Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior;

IV – Comprovante de residência no município de Aquidauana - MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome;



V – Certidão Negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar;

VI – Certidão de quitação para com a Justiça Eleitoral;

VII- Certificados de Cursos de Informática;

VIII - Certificado de reservista ou de dispensa da incorporação; se do sexo masculino.

IX – Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição;

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

7 – DO REGISTRO DA CANDIDATURA / DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.

7.1 – Expirado o prazo para as inscrições do candidato, a Comissão Especial Eleitoral publicará o edital na imprensa de circulação local, e afixará em local público de costume, informando o nome dos candidatos que protocolaram o pedido de registro de candidatura (inscrição), estabelecendo prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão,

7.2 – Das decisões relativas à impugnação caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 03 (três) dias contados da intimação, decidido através do voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

7.3 – Vencidas as fases de impugnação e recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital com os nomes dos candidatos habilitados no processo de escolha em órgão oficial do município.

8 – DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

8.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes;

8.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação, conforme previsto no artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e no artigo 60 § 2º da Lei Municipal 2.849/2023 e será divulgado por Diário Oficial do Município e outros instrumentos de comunicação;

8.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por



meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Aquidauana MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

8.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

8.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato;

8.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por Diário Oficial do Município;

8.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 3 (três) membros: 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, credenciados pelo CMDCA;

8.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

8.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

8.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;

8.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 02 (dois) dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 02 (dois) dias.

8.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital;

8.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

8.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

8.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

8.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.



9. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

9.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

10. DO EMPATE

10.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, pela apresentação de títulos na área afim.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no Diário Oficial do Município, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e todos os suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

12.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

12.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

12.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;



12.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

13. FORMAÇÃO

13.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Municipal de Aquidauana MS, coordenado pelo CMDCA;

13.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

14. DIPLOMAÇÃO E POSSE

14.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no edital nº 001/2023.

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.

14.2. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal 2.849/2023 de 02 de junho de 2023

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.849/2023 de 02 de junho de 2023 e Deliberações/Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

15.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

15.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

15.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

15.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

15.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial do Município local;

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha;

15.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 1 de outubro de 2023.

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2023 DO CMDCA DE AQUIDAUANA – MS

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município local	05/06/2023
Inscrições na Sala dos Conselhos, Rua Honório Simões Pires, nº 618, Vila cidade nova das 7h 30 min às 11h.	06/06/2023 a 20/06/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições.	21/06/2023 e 22/06/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.	23/06/2023
Prazo para recurso.	26/06/2023 e 27/06/2023
Análise dos recursos.	28/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no Diário	29/06/2023



Oficial do Município.	
As provas serão realizadas no dia 16/07/2023, das 8:15 às 12:15. Observação: Os portões serão abertos às 7:00 com fechamento às 7:45, o local das provas será divulgado posteriormente. Todos devem iniciar as provas no mesmo horário.	16/07/2023
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	01/08/2023
Campanha eleitoral	01/08/2023 a 29/09/2023
Realização do PLEITO.	01/10/2023
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	04/10/2023
Prazo para recurso.	05/10/2023 e 06/10/2023
Análise dos recursos.	09/10/2023 e 10/10/2023
Divulgação dos candidatos eleitos, no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, para diplomação e posse.	24/10/2023
Capacitação e Formação dos candidatos eleitos titulares e suplentes.	20/11/2023 à 24/11/2023
Publicação da data da Diplomação e Posse, no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.	13/12/2023
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2024

Aquidauana MS 02 de junho de 2023.


EMÍDIO DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA





ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

À Comissão

Eu, _____

Brasileiro (a), _____ Estado Civil: _____

CPF nº: _____

RG nº: _____ SSP/ _____ Data de Emissão: ____/____/____

Residente: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Celular nº _____

E-mail: _____

Venho respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, nos termos da Lei Municipal nº 2.849/2023 de 02 de junho de 2023, requerer o **REGISTRO INDIVIDUAL DE MINHA INSCRIÇÃO, NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES – 2023**. Informo ter ciência dos dispositivos da Lei Municipal e **DECLARO** preencher os requisitos estabelecidos e apresento os seguintes documentos:

- 1) Certidão negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar ();
- 2) Cópia do Atestado Médico, comprovando aptidão, para o exercício do cargo;
- 3) Cópia do Documento de Identificação RG();
- 4) Cópia do CPF/MF ();
- 5) Cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio ();
- 6) Cópia do comprovante de residência ();
- 7) Comprovante do afastamento se o candidato for membro do CMDCA ou Servidor Municipal ocupante de cargo em comissão ();
- 8) Cópia de Certificados que comprovem conhecimento na área de informática (Word, Excel, Power Point); ()
- 9) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ().

Nestes termos.

P.E. Deferimento.

Aquidauana, MS, _____ de junho de 2023

Assinatura do requerente.





.....
PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2023

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato:

Data: ____/____/____

COMISSÃO: _____



RESOLUÇÕES



RESOLUÇÃO CMDCA nº 006 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Aquidauana/MS.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.849/2023 de 02 de junho de 2023 e suas alterações e fundamentado na Resolução 170 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Aquidauana/MS.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros: Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS; Marcia Maluf Haddad, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESA; Jenifer Aparecida Almeida Azambuja de Britto, representante da Secretaria Municipal de Educação; Niede Vedovato de Carvalho, representante do COMANBA; Blanca Lígia Vargas Mangeló, representante da Secretaria Municipal de Finanças; Emidio dos Santos Barbosa, representante do SIMTED e Ordalino Martins da Cunha, representante da Pastoral da Criança. A referida Comissão será presidida pelo conselheiro Emidio dos Santos Barbosa.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;





II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas ou de lona e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;





XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Aquidauana – MS, 02 de junho de 2023.

Emídio dos Santos Barbosa
Presidente do CMDCA.





PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 93/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do vereador Wezer Lucarelli, a servidora Steffany Ramos de Oliveira Tejada, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Especial II, símbolo DAS.3, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de junho de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –

(original assinado)



